



Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2015.

**Comunicação nº 294/15 - TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo 572/15: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

1. Ao CR Vasco da Gama e Madureira EC para contra-razoar no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional que absolveu os atletas Márcio Almeida de Oliveira, Botafogo FR e Mário Pierre de S. Assumpção, do Madureira EC, quanto às imputações dos art. 258 e 250 do CBJD, respectivamente.

José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ